



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025      PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2025      REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)      FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE BENS COMUNS E REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 – 17:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2025 – 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA 24/10/2025 – 09:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/10/2025 – 09:01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS      MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) DIAS.

VALOR ESTIMATIVO/PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.981.710,56 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, por meio da PORTARIA Nº 439/2025, DE SETEMBRO DE 2025, sediado(a) Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400, centro, Munhoz/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 197 de outubro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.DO OBJETO**

1.1O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de bens Comuns e Registro de Preços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.13.1. O LICITANTE NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE NENHUMA SE IDENTIFICAR NA FICHA TÉCNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.13.2. OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA FICHA TECNICA.**

**4.13.3. APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.**

**5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado* e registrado pelo sistema. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA (ABERTO)**

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.21.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

5.21.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.21.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.12 **Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

### **6.17 Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**6.19 Qualificação Técnica**

6.19.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

**6.20 Qualificação Econômico-Financeira**

6.20.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.20.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1  
**OU**

6.20.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.20.4 Se a proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO XIV deste Edital).

6.20.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.20.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**6.21 Outras Declarações**

6.21.1 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.21.2 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.21.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.24 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.27 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.28 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.28.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.28.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.31 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto atestado de capacidade técnica.

**6.32 ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

**6.31 APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LOTES, SERÁ ENVIADA UMA MENSAGEM NO CHAT DE SOLICITAÇÃO PARA O LICITANTE ANEXAR A PROPOSTA FINAL, O LICITANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A PROPOSTA FINAL (ANEXO II) NA PLATAFORMA, CASO A PROPOSTA NÃO SEJA ANEXADA NESSE PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**7 DOS RECURSOS**

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação **das razões recursais é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar **contrarrazões em igual prazo**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o **pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 **A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS NA FORMA ELETRÔNICA, VIA SISTEMA BBMNET.**

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA ÍNTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E SITE DA PREFEITURA [www.munhoz.mg.gov.br](http://www.munhoz.mg.gov.br).

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.24.2 ANEXO II – Proposta Final.

10.24.3 ANEXO III – Declaração de Proposta

10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

- 10.24.5 ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.24.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.
- 10.24.7 ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- 10.24.8 ANEXO VIII – Declaração de ausência de vínculo.
- 10.24.9 ANEXO IX – Minuta de ata de registro de preço OU minuta de contrato.
- 10.24.10 ANEXO X – Declaração de idoneidade.
- 10.24.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto art. 93 da lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
- 10.24.12 - ANEXO XII - Declaração de responsabilidade de prestação de serviço ou entrega do item.

ANEXO XIII – Ficha técnica descritiva do objeto. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO XIV – Modelo de Declaração para micro e pequenas empresas.

Munhoz/MG, 29 de setembro de 2025.

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LHAYS RESENDE PEREIRA**  
**SECRETARIA DE SAUDE**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

O Departamento Municipal de Saúde de Munhoz/MG, em face da necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DE TODOS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG.

São medicamentos constantes na REMUME - Relação de Medicamentos Municipais e RENAME Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, distribuídos de forma gratuita através da Farmácia de Todos, medicamentos utilizados nos atendimentos de atenção básica realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos atendimentos de urgência e emergência. Os medicamentos foram listados, especificados e quantificados pelo Responsável Técnico pela Farmácia do Município e responsável pela dispensação de medicamentos levando em consideração a demanda para 12 (doze) meses. Dessa forma, necessário se faz registrar os preços desses medicamentos para tão logo surja a necessidade haja a possibilidade de aquisição para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana e na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Munhoz/MG. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Munhoz/MG.

Justifica-se assim a abertura de procedimento licitatório, para a promoção deste tipo de atividade operacional e rotineiro do Departamento. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Deve-se adotar o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados, conforme a necessidade, visando a minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades do Departamento de Saúde.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Verifica-se, portanto, que o planejamento e a organização deste serviço da saúde e do bem-estar tem lastro nos princípios do SUS e na garantia de que todos os usuários do sistema sejam alcançados independentemente de sua condição social e faixa etária.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **1-NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento das Equipes de Atenção Básica, Farmácia Básica de Todos bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos. Além do fato que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)". garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais.

Da justificativa acerca da natureza sob demanda do fornecimento:

Se trata de um fornecimento contínuo de acordo com a necessidade diária da Farmácia Básica de Todos, pela sua essencialidade, que requer compromisso do fornecedor e do Departamento Municipal.

A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de serviços necessários para o desempenho das atribuições deste Órgão, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das suas atividades finalísticas.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, Inciso XLI, cominado com o artigo 28, inciso 1, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;

Descarte adequado de lixo;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo; ✓ Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, acessórios, etc.;

Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização; Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis; ✓ Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas Kreup 1 0 Ins Mc definição de "peculler" "complewy prazo de vigencia origins de 12 (dose) meses, conforto duple

IN 65/2021-SEGES/ME

Definições: Art. 24 Pare fins do esposte resta estrutura Normativa, considerare preço estimada valer obtido a partir de método matemática aplicado em série de preços coletados, devenda desconsiderer, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e as excessivamente elevadou e sobrepreço preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercadia, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global eu empreitada integral Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregada

Não se vislumbra a necessidade de realização de transição contratual diante do objeto da prestação do serviço

Identificação das soluções de mercado (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DE TODOS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG) que atendem aos requisitos especificados.

Visando a verificar as soluções de mercado capazes de atender aos requisitos especificados, foram analisados processos similares realizados por outros entes federativos, por meio de pesquisa de contratações públicas anteriores e cotações com fornecedores de Medicamentos.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**HABILITAÇÃO ESPECIFICA:** Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

**RESPONSABILIDADE ESPECIFICAS DA CONTRATADA:** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado.

Enviar para a Farmacêutica Responsável Técnica do Município a relação das quantidades por embalagem dos medicamentos para que assim seja realizada a Ordem de Fornecimento sem fracionamento.

Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações: Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Prazo de validade da proposta; Origem (nacional ou estrangeiro).

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira. **O prazo de validade dos medicamentos é de (24) vinte e quatro meses a partir da data de entrega dos medicamentos.**

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:** Especificar: Enviar a Ordem de Fornecimento dentro das conformidades de fracionamento, mediante envio prévio das referência das embalagens dos itens pelo licitante.

#### IV-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DE TODOS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG., envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à Saúde.

O detalhamento dos quantitativos e das especificações técnicas dos itens de materiais, serviços que comporão o objeto da contratação encontram-se pormenorizados na tabela deste Estudo.

A atividade da definição dos quantitativos e das especificações foi realizada no âmbito do processo de planejamento de contratação com vistas a atender à demanda deste tipo de aquisição.

**Empresa vencedora do certame terá que entregar em até 15 (QUINZE) dias corridos, de acordo com o especificado neste termo de referência do edital.**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o para todos os efeitos de direito;

A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

**JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para a prestação de serviço e afins para atendimento ao Departamento Municipal de educação e assistência social da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas da prestação do serviço do departamento de transporte;

A aquisição em comento leva em conta a necessidade total da contratação dos serviços durante o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

**DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços para a realização da Ata de Registro de Preços será realizada com base em levantamento de preços a ser promovida em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Administração.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Munhoz/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

**ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento; Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto 197 de outubro de 2022

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;

A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos serviços OU materiais ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma BBMNETLICITACOES e também encaminhar por e-mail [comprasmunhozmg@gmail.com](mailto:comprasmunhozmg@gmail.com) a proposta de preço atualizada;

Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

**OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA**

São obrigações:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica prevista no Decreto 197 de outubro de 2022.

Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Ato designando o responsável pela fiscalização da secretaria de assistência social da execução do fornecimento deste contrato saúde Michael Tadeu de Azevedo.

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Prestação de serviço será diariamente e conforme demanda;

**Prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos.**

Prestar, dentro dos prazos, informações sobre os serviços, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**O FISCAL DO CONTRATO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**O FISCAL DO CONTRATO** informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**O FISCAL DO CONTRATO** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Saude Lais Andressa Azevedo.

Ato designando o responsável pela fiscalização da secretaria de saúde da execução do fornecimento deste contrato Lais Andressa Azevedo.

**O CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**O CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com o Decreto 197 de outubro de 2022, que rege a Ordem Cronológica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

#### **ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

#### **ANULAÇÃO DA ATA**

Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

A anulação da Ata poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 19.1., deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 197 de outubro de 2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto 197 de outubro de 2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Munhoz/MG, 29 de setembro de 2025.





**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

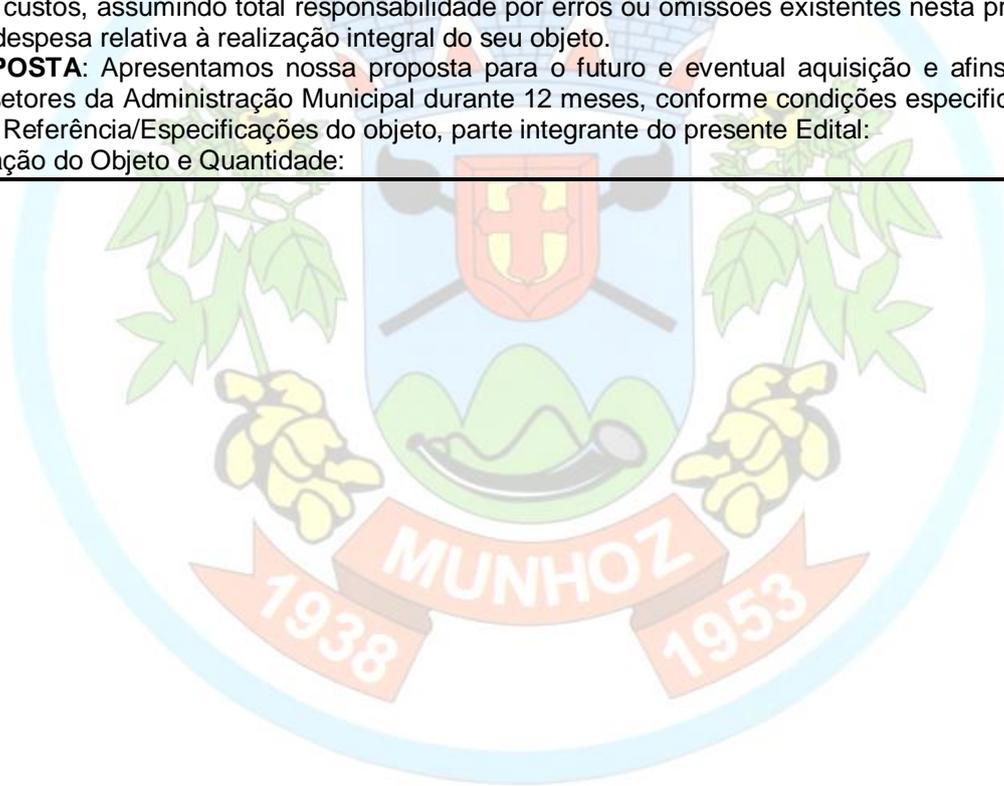
**ANEXO II  
PROPOSTA FINAL - MODELO E OBSERVAÇÕES  
(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato Fone, CNPJ. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte; Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:** Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual aquisição e afins para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 meses, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:  
Especificação do Objeto e Quantidade:

---





**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	111.000.217	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSPENSAO	FR	2.400
		O FRASCO		
2	111.000.068	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/	TU	1.200
		G CREME/POMADA TUBO		
3	111.000.879	ACETATO DE MEDROXIPROGEST150MG	AM	800
		/ml		
		acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml im		
4	111.007.474	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERO	AM	800
		na 150mg/ml		
5	111.000.220	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML	FR	1.200
		+COLECALCIFEROL		
		LIQUIDO/GOTAS		
		10000UI/ML		
6	111.007.038	ACICLOVIR 200MG CR	CR	22.000
7	111.008.649	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CR	104.000
8	111.004.876	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML	AM	6.400
9	111.007.421	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	CR	32.000
10	086.001.029	ACIDOS GRAXOS A.G.E FR	FR	800
		acidos graxos essenciais a.g.e locao oleosa frasco		
11	111.003.463	ALBENDAZOL 400MG COMPR.	CR	4.000
12	111.000.229	ALENDRONATO SODIO 70MG CR.	CR	12.000
13	086.001.031	ALGINATO DE CALCIO E SODIO	TU	400
		E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA TUBOS		
14	111.005.688	ALOPURINOL 100MG	CR	24.000
15	111.005.687	ALOPURINOL 300MG	CR	22.000
16	111.007.372	AMINOFILINA 100 MG COMP.	CR	24.000
17	086.001.023	AMINOFILINA 24 MG /ML IV 10ML	AM	1.200
18	111.006.013	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CR	84.000
19	111.008.088	AMOXI+CL.POT.250+82,5/75ML-EMS	FR	4.400
20	086.001.063	AMOXILINA 250/5ML FR 150 ML	FR	4.000
		amoxilina 250/5 ml frasco 150ml		
21	111.000.237	AMOXILINA 250MG/5ML FR 60ML	FR	4.000
		AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML.		
22	111.000.239	AMOXILINA 500MG	CP	20.000
23	111.004.946	AMOXILINA+CLAUV.500.125MG COMP	CR	20.000
		AMOXILINA + CLAUUVULANATO DE POTASSIO 500+125MG		
		COMPRIMIDO		
24	111.000.342	ANLODIPINO 10MG CR	CR	40.000
25	111.007.642	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CR	44.000
26	111.002.453	ATENOLOL 25MG	CR	80.000
27	111.000.665	ATENOLOL 50 MG	CR	64.000
		CT BL AL PLAS INC X800 C		
28	111.000.345	AZITROMICINA 200MG/5ML. SUSP	FR	3.000
		frasco		
29	111.003.087	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG)	FR	3.000
		PO PARA SUSPENSAO ORAL		
30	111.000.346	AZITROMICINA 500MG CR	CR	6.000
31	111.005.345	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	800
		SOLUCAO ORAL		
32	111.002.413	BIMATOPROSTA 0,3%(0,3MG/ML)SOL	FR	800
		OFT 5ML		
33	111.000.834	BROMAZEPAM 3 MG	CR	20.000
34	111.002.643	BROMAZEPAM 6MG	CR	20.000
35	111.000.075	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG	FR	800
		/ML LIQUIDO GOTAS FRASCO		
36	111.002.636	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CR	22.000
37	111.000.357	BROMOPRIDA 10MG CR	CR	4.000
38	111.000.358	BROMOPRIDA 4MG/ML LIQUIDO/FR.	FR	1.200
		FRASCO		
39	111.004.882	BROMOPRIDA 5MG/ML	AM	6.000
40	111.000.359	BUDESONIDA 32MCG FRASCO	FR	1.200

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

---





**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
41	111.005.260	BUDESONIDA 50 MCG.	FR	1.200
42	111.000.835	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg	CR	20.000
43	111.000.009	BUTILBROMETO 8,87+333 4MGFR20M	FR	8.400
44	111.005.718	CAPTOPRIL 25 MG	CR	40.000
45	111.005.967	CAPTOPRIL 50MG CPR	CR	40.000
46	111.008.584	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	800
47	111.002.644	CARBAMAZEPINA 200MG	CR	52.000
48	111.007.340	CARBAMAZEPINA 400 MG	CR	40.000
49	111.000.874	CARVEDILOL 12,5MG comp.	CR	40.000
50	111.000.875	CARVEDILOL 25 MG	CR	40.000
51	111.000.873	CARVEDILOL 3,125MG	CR	40.000
52	111.003.475	CARVEDILOL 6,25MG	CR	40.000
53	088.001.005	CEFTRIXONA DISSODICA HEM-1MG	AM	8.800
54	111.001.584	CEFTRIXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G IM/IV AMPOLA	CR	1.200
55	088.001.003	CETOPROFENO 50MG/ML IM-2ML	AM	8.000
56	111.005.903	CIPROFLOXACINO 500MG	CR	12.400
57	111.005.013	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CR	60.000
58	111.007.330	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CR	50.000
59	111.007.830	CLONAZEPAM 2 MG POR COMP.	FR	6.000
60	111.006.958	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS liquido fr	CR	44.000
61	111.000.388	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG	FR	3.000
62	111.000.389	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5. 5/ML SUSPENCAO FRASCO	FR	3.000
63	111.000.390	CLORIDRATO DE AMIODARONA .200 ML SUSPENCAO FR	CR	32.000
64	111.007.561	CLORIDRATO DE BUPROPINA 150 MG CR	CR	40.000
65	111.000.083	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 mg	AM	6.400
66	111.007.490	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA . MG/ML IM /IV 2ML AMPOLAS	AM	600
67	111.002.641	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA100 5mg/ml	CR	40.000
68	111.002.642	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA25 MG	CR	40.000
69	111.007.608	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA40M MG	FR	1.000
70	111.000.592	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 g /ml solucao oral	AM	600
71	111.000.589	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML MG/ML IV 20ML AMP	AM	600
72	111.000.590	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 IV 10ML AMP	AM	500
73	111.000.081	CLORIDRATO DE LIDOCAINA /SEM MG IM-IV 1ML AMP	FR	400
74	111.004.888	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%20MG VASOCONSTRICTOR 20MG/ML (ANESTESICO) FRASCO	TU	200
75	111.001.874	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/	FR	400
76	111.000.836	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG VASO 2% C/ 20 ML	CR	88.000
77	111.007.435	CLORIDRATO DE METFORMINA 850	CR	132.000
78	111.000.588	CLORIDRATO DE NALOXONA0,4MG/ML mg comp.	AM	400



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
79	111.000.401	IM/IV/SC -1ML AMP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA25	CR	22.000
80	111.000.084	MG CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	AM	6.000
81	111.000.088	IM/IV 2ML E 4ML AMPOLAS CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50	AM	6.000
82	111.008.587	MG /2ML IM -2ML AMPOLAS CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CR	88.000
83	111.000.586	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100	AM	8.000
84	111.000.405	MG IM/IV/SC AMP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CR	CR	6.000
85	111.007.071	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.	CR	12.000
86	111.007.631	DECANOATO DE HALOPERIDOL.50MG	AM	1.200
87	111.005.027	/ml DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR..	FR	4.000
88	111.000.444	DEXAMETASONA 1MG/G CREME/ PO	TU	4.000
89	111.005.999	MADA DEXAMETASONA 4MG	CR	6.000
90	111.000.448	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SUSPE	FR	4.000
91	111.005.898	NCAO FR DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CR	20.000
92	111.000.449	DEXTRANO 70 0,1% HIPROMELOSE	FR	800
93	111.007.345	0,3% (COLIRIO) LIQUIDO/GOTAS FR DIAZEPAM 10 MG COMP.	CR	88.000
94	111.000.451	DICLOFENACO POTASSICO50MG CR	CR	20.000
95	111.007.179	DICLOFENACO SODICO COMPR.	CR	20.000
96	111.000.453	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24	CR	40.000
97	111.007.401	MG DIGOXINA 0,25 COMP	CR	6.000
98	111.002.762	DIOSMINA+HERPERIDINA 450+50MGC	UN	124.000
99	111.000.458	30 DIPIRONA 500MG CR	CR	30.000
100	111.000.102	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	AM	20.000
101	111.000.459	IM/IV -2ML AMPOLAS DIPIRONA SODICA 500MG/ML LIQUI	FR	20.000
102	111.007.499	DO/GOTAS FRASCO DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +	AM	4.400
103	111.000.601	fosfato dissodico de betametasona amp. DIPROPIONATO.DE.BECLOMETASONA	UN	600
104	111.002.408	400MCG/ML FLACONETE 2ML DOMPERIDONA 10MG	CR	44.000
105	111.002.332	DOMPERIDONA 1MG /ML SUS ORAL	FR	3.000
106	111.008.882	FR VD AMBX ENALAPRIL 10MG	CR	44.000
107	088.001.042	ENANTATO NOREST/VALE/EST/50MG	AM	1.200
108	111.000.207	+5mg/ml enalato de norestisterona + valerato de estradiol 50mg+5mg/ml ampola ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,2ML	AM	1.200
109	088.001.040	SC AMPOLA EPINEFRINA 1MG /ML IM/IV/SC AM	AM	1.200
110	111.005.889	epinefrina 1mg/ml im/iv/sc ampolas ESPIROLACTONA 25MG	CR	44.000
111	088.001.043	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML	AM	600
112	111.008.617	fenobarbital sodico 100mg/ml im/iv-2ml ampola FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.400
113	111.005.784	FLUOXETINA 20MG	CP	88.000

Ativar o Windows



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
114	111.000.214	FOSFATO DISSODICO DE DEXA-2MG /ML FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML IM/IV-1ML AMPOLAS	AM	6.000
115	111.000.213	FOSFATO DISSODICO DE DEXA-4MG FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM/IA/IL/TM-2,5ML AMPOLAS	AM	8.800
118	111.000.211	FUROSEMIDA 20MG/ML IM/IV AMP	AM	6.000
117	111.005.892	FUROSEMIDA 40MG	CR	80.000
118	066.001.067	GLICLAZIDA 30MG	CR	40.000
119	111.006.510	GLICOSE 25% (INJETAVEL)	AM	1.200
120	111.007.335	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	CR	20.400
121	111.000.477	HALOPERIDOL 5MG CR	CR	40.000
122	111.006.984	HALOPERIDOL 5MG AM 01ML.	AM	800
123	111.000.884	HEMITARTARATO DE NOREPINEF2MG /ml hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml iv ampolas	AM	800
124	111.000.479	HIDRALAZINA 50MG CR.	CR	40.000
125	111.007.517	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	CR	88.000
126	111.000.092	HIDROGEL COM ALGINATO GEL TUBO	TU	600
127	111.000.482	IBUPROFENO 50MG /ML LIQUIDO / GOTAS FRASCO	FR	12.000
128	111.006.619	IBUPROFENO 800 MG	CR	44.000
129	111.007.337	IMIPRAMINA 25MG comp revestido	CR	44.000
130	111.000.487	ITRACONAZOL 100MG. CR	CR	2.400
131	111.006.736	IVERMECTINA 6 MG	CR	2.400
132	066.001.069	LEVETIRACETAM 250MG COMP	CR	22.000
133	111.000.839	LEVODOPA+CLORIDRATO BENS100/25 levodopa + cloridrato de benserazida 100/25mg	CR	10.000
134	111.000.493	LEVONORGESTREL 0,15 MG+	CR	44.000
135	111.003.498	ETINILESTRADIOL 0,03MG. LEVOPROMAZINA 100MG - CR	CR	1.200
136	111.005.153	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	CR	22.000
137	111.006.531	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL	FR	6.400
138	111.007.521	LOSARTANA POTASSICA 25 MG.	CR	60.000
139	111.002.706	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CR	88.000
140	111.004.904	MALEATO DE METILERGOMETRIA 0,2 MG/ML	AM	400
141	111.007.405	METILDOLPA 500 MG COMP.	CR	40.000
142	111.003.083	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CR	40.000
143	111.000.503	METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VA GINAL) CREME/POMADA TUBO	TU	1.000
144	111.005.896	METRONIDAZOL 250MG	CR	4.000
145	111.000.095	MIDAZOLAM 5MG/5ML IM /IV AMPOL	AM	1.000
146	111.000.840	A MONONITRATO DE ISSOS.20MG CR	CR	20.000
147	111.000.773	mononitrato de issosorbida 20mg	CR	30.000
148	111.000.516	NIMESULIDA 100MG NISTATINA 100.000UI.SUSPENCAO	FR	800
149	111.000.515	FRASCOS NISTATINA 100.000UI/4G (CREME	TU	3.000
150	111.000.842	VAGINAL) CREME /POMADA NISTATINA+OXIDODEZINCO100.000	TU	3.000
151	111.000.097	u.i/g+200mg/g creme para assadura nistatina +oxido de zinco 100.000ui/g+200mg/g creme para assadura	AM	1.200
152	111.006.724	NITROFURANTOINA 100 MG	CR	6.000
153	111.000.580	NITROPRUSSETO DE SODIO IV AMP	AM	800



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
154	111.008.030	NORFLOXACINO 400MG CPR	CR	4.400
155	111.004.908	OCITOCINA 5U/ML	AM	200
156	111.008.795	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CR	80.000
157	111.000.843	PANTOPRAZOL 20 MG CR	CR	1.200
158	111.000.576	PAPAINA 10% CREME /POMADA	TU	800
159	111.002.616	PARACETAMOL 200MG /ML SOL OR	FR	1.200
		15 ML		
160	111.002.615	PARACETAMOL 500MG	CR	12.000
161	111.002.614	PARACETAMOL 750MG	CR	16.000
162	068.001.070	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG-	CR	24.000
163	111.000.525	PERMETRINA 5% LOCAO/EMULSAO FR	FR	800
164	068.000.046	PLACA DE CARVAO ATIVADO UN	UN	400
		PLACA DE CARVAO ATIVADO UNIDADE		
165	068.000.049	POLIVITAMINICO COMP B IM/IV AM	AM	6.400
		POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B IM/IV AMPOLA		
166	111.000.526	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	CR	44.000
		(COMPLEXO B)		
167	111.000.527	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSPENCAO	FR	1.200
		FRASCO		
168	111.000.528	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENCAO	FR	1.200
		FRASCO		
169	068.000.916	PREGABALINA 75MG CPR COMPRIMID	CR	1.200
		o		
170	111.006.015	PROPATILNITRATO 10MG	CR	3.000
171	111.002.856	RISPERIDONA 2 MG	CR	52.000
172	068.000.037	ROCURONIO OU BROMETO 10MG /ML	AM	400
		ROCURONIO OU BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML IV -10ML		
		AMPOLA		
173	111.000.885	SACARATO DE HIDRO FERR100MG/5M	AM	2.400
		I		
		sacarato de hidroxido ferrico 100mg/5ml ev ampolas		
174	111.003.249	SAIS DE REIDRATACAO ORAL	FR	24.000
		SAIS DE REIDRATACAO ORAL ( CLORETO SODIO		
		+GLICOSE +CITRATO DE SODIO+ CLORETO DE POTASSIO)		
		3,5 +20,0+2,9+1,5G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA		
175	068.001.076	SALBUTAMOL 100MG/DOSE FR	FR	12.000
176	068.001.078	SECNIDAZOL 1000MG	CR	1.200
177	111.001.391	SERTRALINA 50 MG COMPR.	CR	1.000.000
178	111.007.042	SIMETICONA 40 MG CR	CR	12.000
179	068.001.080	SIMETICONA 75MG/ML LIQ/GOTAS	FR	4.000
180	068.001.082	SINVASTATINA 20 MG COMP	CR	44.000
181	068.001.083	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CR	44.000
182	068.000.040	SUCCIN/HIDROCORT/500MG IM/IV	AM	6.000
		SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG IM/IV AMPOLA		
183	111.002.371	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	CR	30.000
184	111.002.370	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	CR	30.000
185	068.001.088	SULFA+TRIMETOPRI 200+40MG/5ML	FR	1.000
		sulfametaxazol + trimetoprina 200+40mg/5ml		
		suspensao frascos		
186	111.006.976	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/	TU	30.000
		g 1% creme		
187	111.003.262	SULFAMETOXAZOL 400+80MG COMPRI	CR	6.400
		SULFAMETOXAZOL + TRITROPRIMA 400+80MG		
		COMPRIMIDO		
188	111.000.008	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AM	600
		IM/IV/SC-1ML		
189	111.005.769	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AM	800
190	111.000.042	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AM	1.200
		IM/IV/EPIDURAL/INTRATECAL AMPOLA		
191	068.000.032	SULFATO DE MORFINA 30MG-CR	CR	3.000
192	111.000.044	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRA	TU	4.400

Ativar o Windows



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
193 111.003.057	CINA ZINDICA 5MG/G +250UI/G POMADA TUBO SULFATO FERROSO 125MG ORAL	FR	4.000
194 066.001.016	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR ) SOLUCAO ORAL	CR	6.000
195 066.000.044	SULFATO FERROSO 40 MG COMP TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	AM	600
196 066.001.018	IV AMPOLA TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML IV AMPOLA	FR	800
197 111.000.844	TIMOLOL 5 MG /ML (0,5%). TIRAS PARA TESTE PARA GLICOSI	UN	132.000
198 066.001.019	metro teste glicemia aparelho accu chek TOPIRAMATO 50 MG COMP-	CR	2.000

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES: INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTEs ITENS:** Razão social da Proponente; Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF); Telefone Endereço eletrônico (e-mail); Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica; Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos**, no endereço que constar na ordem de fornecimento. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital. O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO  
(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 076/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel  
timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 076/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 076/2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )\*

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ





**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

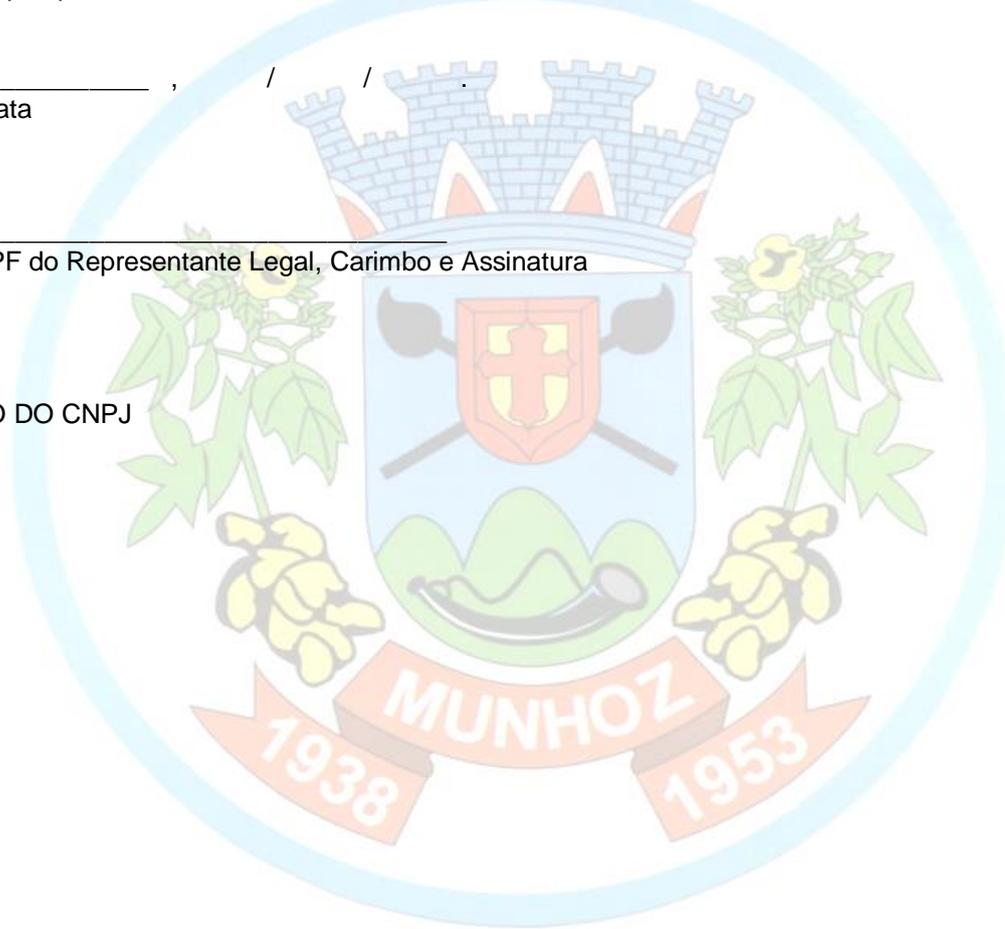
**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG.

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ





**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES.

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF n.º [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 197 de outubro de 2022 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º076/2025** realizado em / /2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico n.º 076/2025** terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

**Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos, no endereço que constar na ordem de fornecimento.**

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar o serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Os preços registrados são os seguintes: XX**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotações
300	Manutenção açõesAtenção Primaria Saude	Material de Consumo	02.05.01.10.301.0013 2.023 33.90.30
301	Manutenção açõesAtenção Primaria Saude	Material de Consumo	02.05.01.10.301.0013 2.023 33.90.30
355	Manutenção da Farmacia Basica Municipal	Material de Consumo	02.05.01.10.303.0013 2.029 33.90.30
356	Manutenção da Farmacia Basica Municipal	Material de Consumo	02.05.01.10.303.0013 2.029 33.90.30

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;  
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, através do Departamento Municipal de saúde Michael Tadeu Azevedo

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandao/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais. Munhoz - MG, XXX de XXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUNHOZ –  
CONTRATANTE  
DORIVAL AMANCIO FROES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA –  
CONTRATADA**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 076/2025**, não ter recebido do Município de Munhoz/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**(Papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO OU ENTREGA DO ITEM  
(Papel timbrado da licitante)**

Declaro para os devidos fins, que correspondente ao Processo Licitatório nº 223/2025, Pregão Eletrônico nº 076/2025, Registro de Preço nº 064/2025, **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA A FARMACIA DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL. PARTE I**, que me comprometo a efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos, conforme demanda.

....., de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XIII– FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto			
Número do edital:			
Órgão comprador:			
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA ou MODELO
Prazo de validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias.			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>			
Data:			

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO XIV  
(MODELO)  
(Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2025**

**PREGAO ELETRONICO N° 076/2025**

**REGISTRO DE PREÇO N° 064/2025**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_,  
para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital  
do certame, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que não se enquadra  
na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal